

PREGÃO PRESENCIAL

| | |
|----------------------------------------|--------------------|
| NÚMERO DO PROCESSO: | 089/2019 |
| NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL: | 014/2019 |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 14:00 horas |

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG realizará sessão pública para o procedimento nº 089/2019, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, Pregão Presencial tipo menor preço, Critério de Julgamento “menor preço global”**, nos termos da Lei 10.516/03, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **13:30 horas do dia 13/12/2019**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 032/2019.

1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de 198 Cestas de Natal conforme detalhamentos constantes do anexo Termo de Referência.

1.2- A descrição dos quantitativos relativos a esta licitação é aquela constante do termo de referência, descrito e especificado no Anexo III.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.



2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município de Nova Lima/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Reuniões - Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro – Nova Lima/MG, – A/C do Pregoeiro, até o dia 13/12/2019, às 13:30 horas, telefone: 3547-5329

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
PROCESSO N° 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG

PROCESSO Nº 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**

3.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4.1. O PREGOEIRO poderá, excepcionalmente, receber propostas além do horário estipulado acima desde que ainda não tenha havido o encerramento da fase de credenciamento.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.6. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



3.6.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente**, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.6 A licitante apresentará, FORA DOS ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO VI**.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é 30 (trinta) dias, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa e CNPJ;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias, marca/modelo;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, o percentual constante no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 - A licitante apresentará, FORA DOS ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO VI**.

5.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.4 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

5.5. A critério da administração poderá ser autorizada a subcontratação e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6-HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.





- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- 6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6.1.10. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.1.12. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.
- 6.1.13 - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 6.1.14 – Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO IX**.
- 6.1.15 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO V**;
- 6.1.16 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 – QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

6.2.1 - O licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já realizou fornecimento compatíveis com o objeto do certame.

7 - SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, coletando as mesmas para início da fase de lances, não recebendo mais outros participantes no certame.

7.2 - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4 - **Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).**

9.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita após nova tentativa do PREGOEIRO em conseguir proposta mais vantajosa para a Câmara.

10 - JULGAMENTO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

10.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de máximo de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

10.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar a menor taxa de administração, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

10.12.1. Se for verificada discrepância nos valores dos respectivos itens ofertados pelos proponentes, a Câmara Municipal reserva-se o direito de promover consulta de preços para aferição da viabilidade da aceitação das propostas.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem taxa de administração (proposta) superior ao percentual de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do faturamento mensal, cuja taxa é fixada como máxima para a prestação dos serviços.
- b) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



d) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3, deste edital.

10.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

10.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



10.21. Serão permitidos lances até a taxa percentual de 0% (zero por cento). Caso haja mais de uma licitante nesta situação, e esgotadas todas as possibilidades, adotar-se o sorteio para definição da empresa vencedora.

10.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.23 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.24 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.25 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.26 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.27 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.28 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.30 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.31 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.32 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.





10.33 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.34 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.35 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.36 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.37 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.38 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.39 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.40 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.41 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.42 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.43 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.44 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, do instrumento de Contrato, e da proposta vencedora.



10.45 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o Contrato.

10.46 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos neste Edital e na minuta contratual dele decorrente.

10.47 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.48 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura do contrato se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.49 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11 - RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura do contrato, sendo o resultado divulgado mediante publicação no site deste órgão.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

13.2 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.3 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

13.4 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



13.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 - PAGAMENTO

14.1 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

14.2 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Câmara Municipal, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





15.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

15.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

16.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades porventura surgidas.

17.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

17.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



17.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

17.7 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.10 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.12 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13 - A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a seguinte:



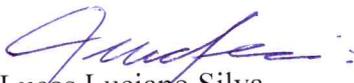
01.006.01.031.0001.2024 – Manutenção Do Serviço De Apoio Administrativo
33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 47

17.14 - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa.

17.15 - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail pregoeiro2@cmnovalima.mg.gov.br.

17.17 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados no site e solicitados na Sede da Câmara, www.cmnovalima.mg.gov.br, na aba serviços/licitações/pregão, ou pelo e-mail pregoeiro2@cmnovalima.mg.gov.br.

Nova Lima/MG, 03 de Dezembro de 2019.


Lucas Luciano Silva
Pregoeiro

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|----------------------------------------|--------------------|
| NÚMERO DO PROCESSO: | 089/2019 |
| NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL: | 014/2019 |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 14:00 horas |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais de expediente objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 198 Cestas de Natal conforme detalhamentos constantes do anexo **Termo de Referência(anexo III). Preço Global.**

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante:

- que examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

Os itens contidos na proposta acima deverão obedecer fielmente às características mínimas apontadas no Termo de Referência, Anexo III do presente edital, sendo que a apresentação da mesma define a aceitação dos termos e especificações apontadas no referido anexo.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

| | |
|----------------------------------------|--------------------|
| NÚMERO DO PROCESSO: | 089/2019 |
| NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL: | 014/2019 |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 14:00 horas |

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº E CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Nova Lima, MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2019.

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





_____, __ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|----------------------------------------|--------------------|
| NÚMERO DO PROCESSO: | 089/2019 |
| NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL: | 014/2019 |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 14:00 horas |

01)-Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de 198 Cestas de Natal conforme detalhamentos constantes neste anexo.

02) Motivação

Agraciar o funcionalismo deste Legislativo com o Kit de Natal é uma forma de recompensá-los por toda dedicação e eficiência para com o desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

03) Especificações técnicas

Consta na Tabela com todos os itens e sua descrição da composição de um Kit a seguir:

1. Peru Temperado peso mínimo 3,0 Kg
2. Linguíça aperitivo 500 gr
3. Lombo Suíno peso mínimo 1,0 Kg
4. Salaminho 200 gr
5. Torta Doce Mousse de Chocolate peso 470gr
6. Pacote de Amendoim 500 gr
7. Pacote de Farofa Temperada 500 gr
8. Vidro de azeitonas verdes 500g
9. Pacote de Castanha de Caju 30g
10. Chocotone 500g
11. Biscoito Champagne 150g
12. Biscoito amanteigado em lata 300g
13. Caixa de bombons 300g
14. Lata pêssego em calda 480g
15. Caixa de creme de Leite 300g
16. Ameixas secas 100g
17. Peça de queijo provolone 200g
18. Lata de Atum ralado 170g





- 19. Pacote de Lentilha 500g
- 20. Pacote de Massa para lasanha 200g
- 21. Pacote de torrão de amendoim 90g

- 04) **Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A data da entrega da referida aquisição, será de forma única, haja vista que se trata de produtos perecíveis, preferencialmente, no dia **20/12/2019**, às 09 (nove) horas, podendo a data ser alterada por comunicação prévia, e deverá ser entregue no endereço do Anexo Provisório do Legislativo, localizado à Avenida Henrique Otero, 385 - Centro Nova Lima/MG.

Todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o referido local da entrega correram por conta da empresa vencedora do certame.

Os produtos, de que trata o presente Termo, serão recebidos:

a. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b. na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

c. ocorrendo rejeição dos produtos, o **Contratado** deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o **Contratante**, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

d. ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

- 05) **Prazo e condições de garantia**

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer garantia para todos os produtos, para os quais tenha sido considerada vencedora de acordo com as condições estabelecidas no Edital, sendo que o



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

prazo de validade dos produtos de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fabricação no momento da entrega.

- 06) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Fica, portanto, o Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, responsável pelo recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida nos e-mails estoque@cmnovalima.mg.gov.br e/ou estoque2@cmnovalima.mg.gov.br, telefones 3542-5927, no horário de 08 às 18 horas.

- 07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento do objeto será realizado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do comprovante de entrega do objeto licitado de acordo com empenho.

- 08) Obrigações da Contratante

Pagar a referida compra na data estipulada, fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, e caso ocorra à realização de contrato fiscalizá-lo e gerenciá-lo.

A Servidora Natalia Demétrio Botelho –, fica responsável pela fiscalização e gerenciamento do cumprimento do mesmo, verificando junto o responsável pelo recebimento do objeto, se a entrega e a nota fiscal foram cumpridas e de acordo com o Contrato. Realizará a entrega de uma cópia do Contrato para o(s) referido(s) servidor (es) para conferência da entrega.

- 09) Obrigações da Contratada

Realizar a entrega de acordo com o que for acordado, cumprindo todas as obrigações contratuais exigidas no Edital, para a execução do objeto.

- 10) Qualificação técnica

Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e fornecido por no mínimo de três clientes. O atestado deverá conter a especificação do tipo de compra ou serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação.

- 11) Valores referenciais de mercado



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

Verificação do preço médio objetivando a montagem do Edital . **O valor de referência estimado global e de 58.710,96 (trezentos e treze reais e sessenta e três centavos). O valor de referência por cada Cesta de Natal é de R\$ 296,52(duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

- 13) **Resultados esperados**

Espero que com a realização deste processo, de acordo com a modalidade pertinente, conseguirmos um valor considerável para aquisição do objeto em questão, agindo desta maneira, de forma ilibada, cumprindo com as normas da Administração Pública, estaremos com isso contribuindo para a economia dos cofres públicos de nosso Município.

- 14) **Sanções**

Caso ocorra um desacordo no cumprimento do Contrato, sem justificativa plausível, sugiro que se cumpram as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do objeto em questão, especialmente no que se refere à embalagem, validade dos produtos e a pontualidade na entrega.



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2019, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48 com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, neste ato representada pelo seu Presidente **FAUSTO NIQUINI FERREIRA**, e de outro a empresa **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede e estabelecimento à XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG MG XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando contratação dos serviços descritos na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

Pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 089/2019 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1- O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimado de 198 (cento e noventa e oito) Cestas de Natal, destinados ao funcionalismo da Câmara Municipal, de acordo com as especificações contidas no Edital de Convite Nº 014/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1- O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos e na Proposta de ___ de _____ de 2019 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.2- Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1 - Prazo e Condições de Entrega:

3.1.1- A data da entrega da referida aquisição, será de forma única, haja vista que se trata de produtos perecíveis, preferencialmente, no dia **20/12/2019**, às 09 (nove) horas, podendo ser alterado pela Câmara Municipal através de correspondência prévia e deverá ser entregue no endereço do Anexo Provisório do Legislativo, localizado à Avenida Henrique Otero, 385 Centro - Nova Lima/MG.

3.1.2- Todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega das Cestas de Natal, tais como embalagens, fretes, carretos, constituirão encargo da contratada.

3.2 - Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo das Cestas de Natal se dará em 24 horas após a entrega e verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento a **CONTRATADA** receberá do Contratante o valor de até R\$ _____, **em única parcela**, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do comprovante de entrega do objeto licitado, devidamente conferido e visitado pelo responsável pela fiscalização (Assessoria de Administração).

4.2- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão prevista e indicada no processo pelo setor competente da Câmara Municipal, sob os números:

01.006.01.031.0001.2024 – Manutenção Do Serviço De Apoio Administrativo

33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 47

4.3- Estão incluídos nos preços acima, todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas e transportes incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

4.4- Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência, anexando a nota fiscal, discriminando todas as importâncias devidas.



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

5.1- O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e Anexos:

6.1.1- Prestar os serviços rigorosamente dentro das especificações estabelecidas conforme exigido no Convite que integra este processo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

6.1.2- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.1.3- O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.1.4- A tolerância da Câmara Municipal com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Câmara Municipal, exercer seus direitos a qualquer tempo.

6.1.5- As Cestas de Natal, objeto do presente contrato deverão ser entregues impreterivelmente no período estipulado no item 02 deste título, em conformidade com as especificações, quantidade e preço.

6.1.6- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para atendimento do objeto licitado.

6.1.7- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros, relativas ao objeto licitado.

6.1.8- Caso as Cestas de Natal ou qualquer de seus componentes apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Assessoria de Administração solicitará a substituição no prazo de 24 horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.9- O recebimento definitivo das Cestas de Natal se dará em até 24 horas após a entrega e verificação da conformidade dos serviços com a especificação e preço.

6.2 São obrigações do **CONTRATANTE**:



- 6.2.1- Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade do produto entregue com a especificação e preço.
- 6.2.2- Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação.
- 6.2.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega das Cestas de Natal.
- 6.2.4- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas ou substituição das Cestas ou de seus componentes.
- 6.2.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondente ao objeto licitado.
- 6.2.6- O contratante reserva-se no direito de paralisar a prestação temporariamente ou definitivamente, alterar quantitativos, em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 7.1- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- 7.1.1- Advertência: será aplicada na ocorrência de 2 (duas) faltas;
- 7.1.2- Multa contratual: até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, aplicável na hipótese da ocorrência da 3ª (terceira) falta;
- 7.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.2- As sanções previstas nos itens **7.1.1** e **7.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **7.1.2**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3- A sanção prevista no item **7.1.3** poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:
- 7.3.1- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.2- tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;



7.3.3- demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Poder Público em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Considera-se falta para fins desta Cláusula, o descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pela Câmara Municipal de Nova Lima, através da Assessoria de Administração, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.2- A Câmara Municipal fica desde já assegurada o direito de:

8.2.1- determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nas Cestas;

8.2.2- rejeitar todo e qualquer fornecimento de produtos de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição imediata e,

8.2.3- impugnar todo e qualquer fornecimento de produtos feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1- por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;

9.1.2- de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal de Nova Lima, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1 A Câmara Municipal de Nova Lima poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

10.1.1- quando houver modificação das especificações e quantitativos, para melhor adequação aos seus objetivos;

10.1.2- quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites emitidos pela Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1 O atraso ou a abstenção pela **Câmara Municipal de Nova Lima**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Nova Lima.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

13.2- E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Lima, ____ de _____ 2019.

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima
Fausto Niquini Ferreira

Contratada

TESTEMUNHAS:

CI:

CI:

VISTO JURÍDICO:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

| | |
|----------------------------------------|--------------------|
| NÚMERO DO PROCESSO: | 089/2019 |
| NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL: | 014/2019 |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 14:00 horas |

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI 10.520/2002**

| | |
|----------------------------------------|--------------------|
| NÚMERO DO PROCESSO: | 089/2019 |
| NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL: | 014/2019 |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 14:00 horas |

A ___ (nome ou razão social da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___ (nº do cadastro) ___, localizada à ___ (endereço completo) ___, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.516/03, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Nova Lima, Pregão Presencial n.º 014/2019.

Nova Lima, ___ de _____ de 2.019.

Nome: --(Representante Legal)--

R.G. n.º ---(do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DEVERÁ SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES).



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
INIDONEIDADE**

| | |
|-------------------------------------------|--------------------|
| NÚMERO DO PROCESSO: | 089/2019 |
| NÚMERO DO PREGÃO: | 014/2019 |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13/12/2019 |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 Horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 13/12/2019 |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: | 14:00 Horas |

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 014/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Lima, ___ de _____ de 2019.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO).